



PROJETO DE LEI N.º 19/73

LEI N.º 11

DATA: 4 / 9 / de 1.973.

SÚMULA: Declara e reconhece de utilidade pública a entidade denominada GRÊMIO ESTUDANTIL DO GINÁSIO ESTADUAL DE FÊNIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica por êste instrumento, declarada e reconhecida de utilidade pública a entidade estudantil denominada: "GRÊMIO ESTUDANTIL DO GINÁSIO ESTADUAL DE FÊNIX", com sede neste município.

§ ÚNICO - A declaração e reconhecimento da entidade mencionada no artigo primeiro desta lei, como de utilidade Pública, se fundamenta nos verdadeiros propósitos de efetiva prestação de serviços gratuitos à comunidade.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fênix
aos 8 dias de junho do ano de 1.973.-

José Novais Porto
Prefeito Municipal

